



**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO HOSPITAL UNIMED CAMPINA
GRANDE**

CNPJ nº 39.347.413/0001-82

São Paulo, 21 de fevereiro de 2024

Aos

Cotistas do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO HOSPITAL UNIMED
CAMPINA GRANDE**

Ref.: Procedimento de Consulta Formal

Prezado(a) Cotista,

COINVALORES CORRETORA DE CâMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.336.036/0001-40, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.800, Edifício Liège – conjuntos 21 e 22 - 2º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO HOSPITAL UNIMED CAMPINA GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.347.413/0001-82 ("Fundo"), vem convocar os titulares de cotas do Fundo ("Cotistas") para participar da Assembleia Geral Extraordinária do Fundo ("Assembleia"), cujas deliberações serão tomadas de forma **não presencial**, por meio de consulta formal ("Consulta Formal"), conforme disposto no artigo 19, §1º da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 ("Instrução CVM 472"), bem como do item 7.2 do regulamento do Fundo ("Regulamento"), a qual tem por objeto deliberar sobre as matérias indicadas na solicitação recebida e demais matérias pertinentes, conforme a seguir:

(i) aprovação do aumento da Taxa de Administração devida pelo Fundo de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, incidente sobre a Base de Cálculo da Taxa de Administração (conforme definição do Regulamento), para 0,70% a.a. (setenta décimos por cento ao ano) incidente sobre a Base de Cálculo da Taxa de Administração, sendo 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano devido à Gestora e 0,60% a.a. (sessenta centésimos por cento ao ano) devidos à Administradora, sem alterações nas parcelas devidas ao Escriturador, com a consequente alteração do item 5.1 do Regulamento, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"5.1. Pelos serviços de administração, gestão, controladoria, tesouraria e escrituração do Fundo e de suas Cotas, o Administrador, a Gestora e o Escriturador receberão, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas, remuneração equivalente à soma dos seguintes valores, os quais, em conjunto, compreenderão a taxa de administração ("Taxa de Administração"): (i) 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano, incidente sobre a Base de Cálculo da Taxa de Administração (conforme definição abaixo), assegurado um valor mínimo mensal de R\$23.000,00 (vinte

e três mil reais) à Administradora, o qual será corrigido, em outubro de cada ano, pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (“IPCA/IBGE”), ou outro índice que venha a substituí-lo, tendo por base o mês de dezembro de 2021, e (ii) valor variável devido ao Escriturador pelos serviços de escrituração de Cotas de R\$1,60 (um real e sessenta centavos) multiplicado pelo número de Cotistas apurado no último dia útil do mês base para cálculo da Taxa de Administração, assegurado um valor mínimo mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e observado um valor máximo mensal de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), os quais serão corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M, tendo por base o mês de dezembro/2021. O montante constante do item “i” da Taxa de Administração será pago ao Administrador e à Gestora, cabendo ao primeiro o valor correspondente a 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano e à Gestora o valor correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano, em ambos os casos incidente sobre a Base de Cálculo da Taxa de Administração.”

(ii) em atenção ao disposto no artigo 24, § 2º, II, da Instrução CVM 472, e do item 7.8.2 do Regulamento, a autorização para que os cotistas que sejam **(a)** a Administradora ou a Gestora; **(b)** os sócios, diretores e funcionários da Administradora ou da Gestora; **(c)** empresas ligadas à Administradora ou à Gestora, seus sócios, diretores e funcionários; **(d)** os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; **(e)** o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do fundo; e **(f)** o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo, votem na AGE

O quórum para a aprovação da matéria constante na ordem do dia **(i)** acima, nos termos do artigo 20, §1º da Instrução CVM 472, é de maioria de votos dos Cotistas e que representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas, cabendo a cada cota um voto. O quórum para a aprovação da matéria constante na ordem do dia **(ii)** acima, será da maioria dos votos dos Cotistas presentes.

Os Cotistas devem exercer o direito a voto no interesse do Fundo, conforme previsto na § 1º do Artigo 24 da Instrução CVM 472, observado o disposto no §2º do mesmo Artigo. Nesse sentido, as manifestações de voto enviadas pelos Cotistas indicados no item “(ii)” da ordem do dia descrita nesta Consulta Formal, somente serão computadas como votos válidos para fins de apuração dos quóruns de deliberação desta Consulta Formal caso a maioria dos demais Cotistas presentes expressamente os autorizem para tanto, observado que caso referidos Cotistas não sejam autorizados a votar na forma aqui descrita, a Administradora deve observar a forma de cálculo de cômputo de votos previsto no Ofício-Circular nº 4/2019/CVM/SIN.

Os Cotistas que se qualificam em alguma das situações descritas no item “(ii)” da ordem do dia descrita nesta Consulta Formal deverão se abster de votar na matéria descrita no item “(ii)” constante da ordem do dia, assinalando a opção “Declaro-me



impedido de votar, nos termos do artigo 24, parágrafo primeiro, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008.

A Administradora informa, ainda, que os cotistas poderão acessar: **(i)** o modelo de carta resposta a esta Consulta Formal, com manifestação de voto, no **Anexo I** à presente; **(ii)** a proposta da Administradora, no **Anexo II** à presente; **(iii)** cópia comunicado aos cotistas datado de 08 de fevereiro de 2024 ("Comunicado aos Cotistas"), por meio do qual a Administradora justifica o pleito de alteração da Taxa de Administração do Fundo, no **Anexo III** à presente carta.

A Administradora recomenda a leitura do Comunicado aos Cotistas, constante do **Anexo III** desta Consulta Formal, o qual é acompanhado do pedido de convocação da AGE encaminhado pelo Cotista Solicitante e de correspondências mantidas entre referido cotista e a Administradora sobre o tema.

Solicitamos assim, uma vez analisada as matérias acima indicadas, seja devidamente preenchida, assinada e enviada a resposta com manifestação de voto, conforme **Anexo I** à essa consulta, para o e-mail admfundoimobiliario@coinvalores.com.br ou em vias físicas à Administradora no endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.800, Edifício Liége, conjuntos 21 e 22, 2º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001 São Paulo SP Brasil.

Os cotistas também poderão votar por meio da Plataforma Digital, para tanto receberão um e-mail com o link para votação. Caso ainda não tenha e-mail cadastrado, entre em contato com a administradora através do e-mail admfundoimobiliario@coinvalores.com.br e enviaremos o link para votação.

Ressaltamos que, nos termos do artigo 22 da Instrução CVM 472, somente podem votar os Cotistas inscritos no registro de Cotistas na data de envio desta Consulta Formal, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Serão consideradas as manifestações de voto devidamente recebidas **até às 18:00 horas do dia 11 de março de 2024.**

A Administradora informa que o resultado desta consulta será apurado e divulgado no dia **13 de março de 2024.**



Os Cotistas ou seus representantes deverão apresentar ou enviar, em conjunto com sua resposta os documentos de identificação¹ e/ou prova de representação².

Dada a importância do tema para a gestão do Fundo, incentivamos V.Sa. a entrar em contato com a Administradora por meio do e-mail admfundويمobiliario@coinvalores.com.br ou telefone (11) 3035-4141 para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, para o exercício de seu voto, bem como que analisem detidamente as informações contidas nesta Consulta Formal e seus Anexos.

Os documentos pertinentes às deliberações constantes da ordem do dia desta Consulta Formal estão disponíveis na página da Administradora (www.coinvalores.com.br) da CVM/Fundos.NET (<https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/abrirGerenciadorDocumentosCVM?cnpjFundo=39347413000182>) e da B3 (www.b3.com.br). Essas informações e documentos também serão enviadas por meio de correspondência eletrônica aos Cotistas que possuem cadastro eletrônico na Administradora.

A Administradora permanece à disposição para eventuais esclarecimentos.

FERNANDO FERREIRA
DA SILVA
TELES:30774527820
Assinado de forma digital
por FERNANDO FERREIRA
DA SILVA
TELES:30774527820
Dados: 2024.02.21
10:24:33 -03'00'

RUBENS DOS REIS
ANDRADE:01208729
861

Assinado de forma digital por
RUBENS DOS REIS
ANDRADE:01208729861
Dados: 2024.02.20 17:01:12 -03'00'

COINVALORES CORRETORA DE CâMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

¹ (i) **Pessoa Física:** Cópia de identificação com foto (RG, RNE, CNH)
(ii) **Pessoa Jurídica:** Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida): Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is);
(iii) **Fundos de Investimento:** Cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e ou procuração): Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

² **Cotista representado:** o procurador deverá estar munido de procuração, lavrada há menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para prática do ato, com firma reconhecida pelo cotista outorgante.



Anexo I

**MODELO DE RESPOSTA À CONSULTA FORMAL DE 21 DE FEVEREIRO DE
2024 DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO HOSPITAL UNIMED
CAMPINA GRANDE**



À

COINVALORES CORRETORA DE CâMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO HOSPITAL**
UNIMED CAMPINA GRANDE

Ref.: manifestação de voto à consulta formal enviada em 21 de fevereiro de 2024

Em resposta à Consulta Formal enviada em 21 de fevereiro de 2024 aos cotistas do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO HOSPITAL UNIMED CAMPINA GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.347.413/0001-82 ("Fundo"), manifesto meu voto com relação às matérias da ordem do dia nos seguintes termos:

(i) aprovação do aumento da Taxa de Administração devida pelo Fundo de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, incidente sobre a Base de Cálculo da Taxa de Administração (conforme definição do Regulamento), para 0,70% a.a. (setenta décimos por cento ao ano) incidente sobre a Base de Cálculo da Taxa de Administração, sendo 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano devido à Gestora e 0,60% a.a. (sessenta centésimos por cento ao ano) devidos à Administradora, sem alterações nas parcelas devidas ao Escriturador, com a consequente alteração do item 5.1 do Regulamento, que passará a vigorar conforme redação descrita na Consulta Formal:

☐ aprovar ☐ não aprovar ☐ se abster ☐ sou cotista conflitado

(ii) em atenção ao disposto no artigo 24, § 2º, II, da Instrução CVM 472, e do item 7.8.2 do Regulamento, a autorização para que o cotistas que sejam **(a)** a Administradora ou a Gestora; **(b)** os sócios, diretores e funcionários da Administradora ou da Gestora; **(c)** empresas ligadas à Administradora ou à Gestora, seus sócios, diretores e funcionários; **(d)** os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; **(e)** o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do fundo; e **(f)** o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo, votem na AGE.

☐ aprovar ☐ não aprovar ☐ se abster ☐ sou cotista conflitado

Cotista: _____

CPF/CNPJ: _____

Data: _____

Assinatura: _____



Anexo II

FUNDO DE INVESTIMENTO HOSPITAL UNIMED CAMPINA GRANDE

CNPJ nº 39.347.413/0001-82

São Paulo, 21 de fevereiro de 2024

Aos

Cotistas do **FUNDO DE INVESTIMENTO HOSPITAL UNIMED CAMPINA GRANDE**

Ref.: Proposta da Administradora referente à Consulta Formal de 21 de fevereiro de 2024

Prezado(a) Cotista,

A **COINVALORES CORRETORA DE CâMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.336.036/0001-40, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.800, Edifício Liège – conjuntos 21 e 22 - 2º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO HOSPITAL UNIMED CAMPINA GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.347.413/0001-82 ("Fundo"), em atenção à assembleia geral extraordinária do fundo ("Assembleia") convocada mediante consulta formal divulgada aos titulares de cotas do Fundo ("Cotistas") em 20 de fevereiro de 2024 ("Consulta Formal"), serve-se da presente para informar o que segue.

A Consulta Formal tem por objeto deliberar sobre:

(i) aprovação do aumento da Taxa de Administração devida pelo Fundo de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, incidente sobre a Base de Cálculo da Taxa de Administração (conforme definição do Regulamento), para 0,70% a.a. (setenta décimos por cento ao ano) incidente sobre a Base de Cálculo da Taxa de Administração, sendo 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano devido à Gestora e 0,60% a.a. (sessenta centésimos por cento ao ano) devidos à Administradora, sem alterações nas parcelas devidas ao Escriturador, com a consequente alteração do item 5.1 do Regulamento, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"5.1. Pelos serviços de administração, gestão, controladoria, tesouraria e escrituração do Fundo e de suas Cotas, o Administrador, a Gestora e o Escriturador receberão, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas, remuneração equivalente à soma dos seguintes valores, os quais, em conjunto, compreenderão a taxa de administração ("Taxa de Administração"): (i) 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano, incidente sobre a Base de Cálculo da Taxa de Administração (conforme definição abaixo), assegurado um valor mínimo mensal de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais) à Administradora, o qual será corrigido, em outubro de cada ano, pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

– IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (“IPCA/IBGE”), ou outro índice que venha a substituí-lo, tendo por base o mês de dezembro de 2021, e (ii) valor variável devido ao Escriturador pelos serviços de escrituração de Cotas de R\$1,60 (um real e sessenta centavos) multiplicado pelo número de Cotistas apurado no último dia útil do mês base para cálculo da Taxa de Administração, assegurado um valor mínimo mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e observado um valor máximo mensal de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), os quais serão corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M, tendo por base o mês de dezembro de 2021. O montante constante do item “i” da Taxa de Administração será pago ao Administrador e à Gestora, cabendo ao primeiro o valor correspondente a 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano e à Gestora o valor correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano, em ambos os casos incidente sobre a Base de Cálculo da Taxa de Administração.”

- (ii) em atenção ao disposto no artigo 24, § 2º, II, da Instrução CVM 472, e do item 7.8.2 do Regulamento, a autorização para que os cotistas que sejam **(a)** a Administradora ou a Gestora; **(b)** os sócios, diretores e funcionários da Administradora ou da Gestora; **(c)** empresas ligadas à Administradora ou à Gestora, seus sócios, diretores e funcionários; **(d)** os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; **(e)** o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do fundo; e **(f)** o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo, votem na AGE.

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

A Administradora se abstém de uma recomendação formal das deliberações descritas nas ordens do dia, por entender que o tema deve ser deliberado entre os cotistas no seu melhor interesse.

Não obstante, a Administradora recomenda a leitura do comunicado aos cotistas datado de 08 de fevereiro de 2024 (“Comunicado aos Cotistas”), por meio do qual a Administradora justifica o pleito de alteração da Taxa de Administração do Fundo, no **Anexo III** à convocação à Consulta Formal.

Dada a importância do tema para a gestão do Fundo, incentivamos V.Sas. a entrar em contato com a Administradora por meio do e-mail admfundoimobiliario@coinvalores.com.br ou telefone (11) 3035-4141 para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, para o exercício de seu voto, bem como que analisem detidamente os documentos e as informações contidas na Consulta Formal e seus anexos.

Os documentos pertinentes às deliberações constantes da ordem do dia desta Consulta Formal estão disponíveis na página da Administradora (www.coinvalores.com.br) da CVM/Fundos.NET



(<https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/abrirGerenciadorDocumentosCVM?cn pjFundo=39347413000182>) e da B3 (www.b3.com.br). Essas informações e documentos também serão enviadas por meio de correspondência eletrônica aos Cotistas que possuem cadastro eletrônico na Administradora.

A Administradora permanece à disposição para eventuais esclarecimentos.

FERNANDO
FERREIRA DA SILVA
TELES:30774527820

Assinado de forma digital por
FERNANDO FERREIRA DA SILVA
TELES:30774527820
Dados: 2024.02.21 10:36:15 -03'00'

RUBENS DOS REIS
ANDRADE:01208729861

Assinado de forma digital por
RUBENS DOS REIS
ANDRADE:01208729861
Dados: 2024.02.20 17:04:00 -03'00'

COINVALORES CORRETORA DE CâMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora



Anexo III

São Paulo, 08 de fevereiro de 2024

Aos

Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário Hospital Unimed Campina Grande

C/C.: INVESTCOOP ASSET MANAGEMENT LTDA. ("Gestor")

Alameda Ministro Rocha Azevedo, 346, 5º andar

São Paulo – SP

CEP 01410-901

At. Sr. Fábio Gomes de Oliveira

Ref. Proposta de alteração da Taxa de Administração do Fundo de Investimento Imobiliário Hospital Unimed Campina Grande (HUCG11)

Prezados Senhores,

A **COINVALORES CORRETORA DE CâMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.800, Edifício Liège, 2º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, inscrita no CNPJ sob o nº 00.336.036/0001-40 ("Coinvalores"), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO HOSPITAL UNIMED CAMPINA GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.347.413/0001-82 ("Fundo"), vem, pela presente, comunicar os cotistas e o Gestor do Fundo a respeito do quanto segue.

Conforme o item 5.1 da versão vigente do regulamento do Fundo ("Regulamento"), a Taxa de Administração atual do Fundo, relativa aos serviços de administração, gestão, controladoria, tesouraria do Fundo e de suas cotas, é de 0,40% a.a. (quarenta centésimos por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo. Esse valor é dividido entre Administrador, Gestora, sendo devido à Administradora a parcela equivalente a 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R\$ 23.000,00, o que representa o valor mínimo R\$ 25.640,57 corrigido pelo IPCA até a data-base de dez/2023. Também compõem a Taxa de Administração o valor variável devido ao Escriturador pelo serviço de escrituração de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por cotista, assegurado o mínimo de R\$ 3.500,00 (base dez/2021), que não sofrerá qualquer alteração.

A Taxa de Administração foi livremente pactuada pela Coinvalores por ocasião da constituição do Fundo considerando as expectativas de expansão de parceira e entendimentos verificados naquela oportunidade. No entanto, ao longo dos últimos anos observamos que as expectativas não se confirmaram, e a remuneração efetivamente percebida não está sendo suficiente para remunerar adequadamente os serviços prestados, o que gera uma relação de desequilíbrio entre as responsabilidades e obrigações desempenhadas.

Diante deste cenário estamos propondo a majoração da parcela devida à Administradora para 0,60% a.a. sobre o patrimônio líquido do Fundo, taxa essa que está em consonância com as práticas e taxas de mercado, e a nosso ver, considerando o patrimônio líquido deste Fundo, resultará em um valor que possa remunerar minimamente a Administradora, tanto no que diz respeito ao serviço executado e responsabilidades inerentes a administração fiduciária de

COINVALORES CCVM LTDA

Av. Brig. Faria Lima, 1.800 – 2º andar – Edifício Liège
CEP: 01451-001 – São Paulo – SP – Tel: (11) 3035-4141



fundos de investimentos, e que envolvem obrigações perante órgãos reguladores como CVM, ANBIMA e Receita Federal, como pelas responsabilidades inerentes a administração de um fundo Imobiliário que possui suas peculiaridades, já que o Administrador assume a propriedade fiduciária do imóvel respondendo por todas as obrigações e assumindo todos os riscos relacionados ao imóvel.

Ressaltamos, inclusive, que situação semelhante foi verificada em outro fundo de investimento imobiliário sob gestão da Gestora e para o qual a Administradora presta serviços de administração fiduciária. Nesse caso, os cotistas do referido fundo, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, aprovaram o aumento da Taxa de Administração devida à administradora¹.

Neste diapasão, a Coinvalores informa que em observância aos seus deveres fiduciários, busca uma composição de valor mais justa e adequada às responsabilidades associadas à administração fiduciária do Fundo e, diante disso, nos termos da regulamentação em vigor, tomará as providências necessárias para convocação de assembleia geral de cotistas do Fundo ("AGC") para deliberar sobre a majoração da Taxa de Administração do Fundo para 0,70% a.a. (setenta centésimos por cento ao ano), sendo 0,60% a.a. (sessenta centésimos por cento ao ano) destinados especificamente à Administradora ("Majoração da Taxa de Administração").

Na visão da Administradora, a Majoração da Taxa de Administração é essencial para reequilíbrio da relação econômica e está aderente a padrões de mercado.

A Administradora esclarece, ainda, que caso a Majoração da Taxa de Administração não seja aprovada pela respectiva AGC, a Administradora pretende renunciar à administração do Fundo, conforme lhe é permitido pela regulamentação aplicável, tendo em vista que a situação de desequilíbrio econômico-financeiro está lhe trazendo prejuízos.

A Administradora fica à disposição do Gestor e dos Cotistas para esclarecimento de quaisquer dúvidas sobre o tema, por meio dos seguintes canais:

e-mail: admfundoimobiliario@coinvalores.com.br

telefone: (11) 3035-4141

Sendo o que nos cabia pelo momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de alta estima e distinta consideração.

FERNANDO
FERREIRA DA SILVA
TELLES:307745278
20

Assinado de forma digital
por FERNANDO FERREIRA
DA SILVA
TELLES:30774527820
Dados: 2024.02.08 15:58:06
-03'00'

Cordialmente, RUBENS DOS REIS
ANDRADE:0120872
9861

Assinado de forma digital por
RUBENS DOS REIS
ANDRADE:01208729861
Dados: 2024.02.08 15:43:20
-03'00'

COINVALORES CORRETORA DE CâMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

¹ Conforme Assembleia Geral Extraordinária do Fundo de Investimento Imobiliário Unimed Investcoop Nacional (CNPJ 41.114.606/0001-35), realizada em 08 de dezembro de 2023.